

Estudo Técnico Preliminar

1 - Informações básicas:

Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Categoria do ETP: Prestação de Serviços Não Continuados

2 – Descrição da necessidade:

De acordo com a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB de fomento a cultura, necessitamos de uma assessoria para elaboração de editais, pareceristas para analisar e emitir os pareceres dos projetos e a prestação de contas, ou seja, em todas as etapas do processo, justificando que a municipalidade não possui profissionais gabaritados para fazer trabalhos relativos a este programa de fomento.

3 – Requisitante:

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4 – Descrição dos requisitos da contratação:

O serviço que será contratado é de natureza não continuada. Trata-se de contratação de empresa especializada para assessoria para elaboração de editais, pareceristas para analisar e emitir os pareceres dos projetos e a prestação de contas, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5 – Levantamento de mercado:

De acordo com a pesquisa feita no DOM – Diário Oficial dos Municípios, contatou-se que existem várias empresas especializadas que prestam estes serviços para as prefeituras.

Sendo elas:

- E3 Comunicação e Artes LTDA – CNPJ 51.487.2024/0001-30;
- EGEM, Escola de Gestão Pública Municipal – CNPJ 08.940.383/0001-90;
- Instituto Crescer - 40.548.864/0001-67;
- Fabiane Kehl – 49.784.292/0001-90.

6 – Descrição da solução como um todo:

O presente estudo descreve como necessária a contratação de empresa especializada para assessoria para elaboração de editais, pareceristas para analisar e emitir os pareceres dos projetos e a prestação de contas, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7 – Estimativas da quantidade a serem Contratadas:

A demanda do serviço, objeto deste estudo, contempla as necessidades da Secretaria de Cultura. A assessoria será de forma remota e se houver necessidade de alguns casos de forma presencial.

8 – Estimativa do valor da contratação:

De acordo com a Lei de Política Nacional Aldir Blanc – PNAB de fomento a cultura, o mesmo disponibiliza 5% do valor recebido pelo Município poderá ser utilizado em assessoria, portanto o valor recebido pelo Município foi de R\$ 42.0,21,25, portanto 5% deste valor é R\$2.101,06.

9 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em até 15(quinze) dias após o término dos trabalhos, mediante apresentação da nota fiscal emitida ao Município de Arroio Trinta, CNPJ nº 82.826.462/0001-27.

Após encaminhamento dos projetos, os pareceres devem ser emitidos no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

10 – Contratações correlatas e ou interdependentes:

Não se aplica a este objeto.

12 – Resultados Pretendidos:

Busca-se elaborar corretamente os editais e que os projetos cadastrados na Lei Aldir Blanc cumpram todos os requisitos técnicos exigidos em seus editais.

13 – Providências a serem adotadas:

Na fase interna da contratação: Estudo técnico preliminar e termo de referência, a ser apresentado ao setor de Licitações do município, cuja elaboração é de responsabilidade do setor solicitante. Posteriormente o setor de licitações indicará a modalidade para este caso. Lembrando ser na fase interna e de responsabilidade do setor demandante a indicação do fiscal de contrato que irá acompanhar a contratação e seu desenvolvimento.

14 – Possíveis impactos ambientais:

Os impactos ambientais esperados estão relacionados ao consumo de energia elétrica.

Como medidas mitigadoras, será recomendado à contratada, adoção das práticas e critérios de sustentabilidade.

15 – Declaração de Viabilidade:

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável. Justificativa da Viabilidade

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a prestação dos serviços, competitividade do mercado.

Arroio Trinta, 25 de julho de 2024

VILMAR MIOTELLI
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo